



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900
<http://www.ife-videira.edu.br>

EDITAL Nº 16/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL
PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PESSOAL DOCENTE – CPPD**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC – *Campus* Videira, professora Rosângela Aguiar Adam, no uso de suas atribuições, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, nos arts. 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006, no art 26 da Lei n. 12.772/2012, Lei n. 12863 de 24/09/2013 e na Resolução 05/2014 – CONSUPER, de 19 de março de 2014, alterada pela Resolução n. 11/2019 - CONSUPER, de 26 de março de 2019, publicam mediante este Edital as normas que regulamentam o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- h) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – *Campus* Videira;
- i) decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

2. Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 04 (quatro) membros titulares e de 04 (quatro) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3. Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – *Campus* Videira, ativos, com exceção dos que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900
<http://www.ifc-videira.edu.br>

- b) Estejam afastados por motivo de prisão;
- c) Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- f) Estejam em exercício de mandato político;
- g) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

DOS PROTOCOLOS

4. Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: *cppd.videira@ifc.edu.br*

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição dos candidatos (ANEXO II ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de **13/05/2019 a 20/05/2019, conforme cronograma deste edital** por meio do e-mail *cppd.videira@ifc.edu.br*, com a ficha de inscrição do candidato (anexo I), devidamente preenchida e assinada.

6. Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio do envio de documento por escrito, escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail *cppd.videira@ifc.edu.br* devidamente fundamentado e assinado, conforme cronograma deste edital.

Parágrafo único. A comissão emitirá sua decisão de acordo com o cronograma deste edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

7. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao *Campus*, bem como através de contato com os docentes por meio de cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição.

Parágrafo único. Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

8. Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – *Campus* Videira;

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9. A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada através do site oficial do IFC – *Campus* Videira. A votação será realizada na Sala M09, do Bloco Pedagógico **conforme cronograma deste edital, das 9h30min às 11h30min; das 14h às 17h h e das 18h30min às 19h30min.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900
<http://www.ifc-videira.edu.br>

§ 1º A votação será secreta, por meio de depósito de cédula em urna, em que se deverá escrever os nomes dos candidatos escolhidos para CPPD;

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 3º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

§ 4º Na hipótese de existirem menos candidatos do que o necessário para a composição complementar da CPPD (4 membros titulares e 4 membros suplentes) será realizada uma assembleia de docentes para, por aclamação geral, conforme cronograma deste edital, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, definir a composição final da CPPD Local.

10. O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

11. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Manter o Sistema (cédula de votação) disponível para votação;
- b) Acompanhar a integralidade do sistema;
- c) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

12. A apuração ocorrerá **conforme cronograma deste edital**, após o término da votação, na Sala M09 do Bloco Pedagógico, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos e demais votantes.

13. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço no IFC - Câmpus ;
- b) Mais antigo no magistério na rede federal;
- c) Maior idade.

14. Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO

15. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 6 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 4 (quatro) primeiros, titulares de acordo com o artigo 37 da resolução 005 – CONSUPER/2014 e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único. Será divulgado o resultado no site oficial do IFC – *Câmpus* Videira.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900
<http://www.ifc-videira.edu.br>

16. As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas conforme cronograma deste edital, até às 12h, por meio do e-mail: cppd.videira@ifc.edu.br

17. Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

Parágrafo único. Após análise de todos os recursos, realizado pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

DO ENCERRAMENTO

18. Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – *Campus Videira*.

19. A posse dos 8 (oito) membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – *Campus Videira*, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Compete a Comissão Eleitoral e Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

| Videira, SC, 08 de maio de 2019.

ROSANGELA AGUIAR ADAM
Diretora Geral – *Campus Videira*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900
<http://www.ifc-videira.edu.br>

ANEXO I – do EDITAL Nº16/2019

CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital	08/05/2019
Período de inscrições	13/05/2019 à 20/05/2019
Homologação das inscrições	21/05/2019
Período para interposição de recursos referente a inscrições não homologadas	22/05/2019
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	23/05/2019
Período de campanha eleitoral	24/05/2019 à 29/5/2019
Eleição	29/05/2019
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	29/05/2019
Período para impugnações e interposição de recursos	30/05/2019
Homologação dos resultados finais da eleição	31/05/2019
Assembleia docente prevista no parágrafo 4º do artigo 9º deste edital	29/05/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA
Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 [http:// http://videira.ifc.edu.br/](http://http://videira.ifc.edu.br/)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, _____, matrícula
_____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição junto à
Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE
PESSOAL DOCENTE (CPPD).

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que regem este processo, bem
como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira

EDITAL DG N° 017/2019 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

**PROCESSO DE SELEÇÃO 2019
PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO**

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Videira, do Instituto Federal Catarinense (IFC), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145 de 27/04/2018, torna público o Edital do Processo de Seleção para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação, realizado e promovido pelo IFC – *Campus* Videira.

1. DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação, oferecido pelo IFC – *Campus* Videira, tem como objetivo promover a formação continuada na área da Educação, oportunizando aprofundamento teórico-metodológico e atualização do profissional docente, por meio da reflexão teórica e política sobre a educação brasileira, contribuindo para o aperfeiçoamento do exercício da docência e da pesquisa, bem como para a ampliação da compreensão epistemológica, política e social do papel da educação e das práticas pedagógicas nas instituições de ensino.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
22/05/2019	Publicação do Edital	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/
23/05/2019 a 21/06/2019	Inscrições	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/
24/06/2019	Resultado preliminar de inscrições homologadas	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/
25/06/2019	Interposição de recursos em relação às inscrições homologadas.	Via e-mail: poseducacao.videira@ifc.edu.br
27/06/2019	Resultado dos recursos interpostos	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*

27/06/2019	Resultado final de inscrições homologadas	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/
02/07/2019	Avaliação Escrita	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/
03/07/2019	Interposição de recursos em relação a questão da prova escrita	Via e-mail: poseducacao.videira@ifc.edu.br
04/07/2019	Resultado dos recursos interpostos	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/
08/07/2019	Resultado preliminar	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/
09/07/2019	Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar	Via e-mail: poseducacao.videira@ifc.edu.br
11/07/2019	Resultado dos recursos interpostos	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/
11/07/2019	Resultado final de seleção	http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/
29/07/2019 a 02/08/2019	Matrículas em primeira chamada	Coordenação de Registros Acadêmicos
07/08/2019	Matrículas em segunda chamada (se houver)	Coordenação de Registros Acadêmicos
13/08/2019	Início das aulas	Bloco salas de aula (sala a definir)

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para este edital estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Eixo/Linha	Vagas	Turno de oferta	Local
Educação com ênfase em Educação Infantil	15	Noturno – terça-feira a sexta-feira. Matutino e vespertino – sábados (caso de disciplinas concentradas).	Instituto Federal Catarinense (IFC) – <i>Campus Videira</i>
Educação com ênfase em Linguagem	15		
Educação com ênfase em Educação Especial e Práticas Inclusivas	10		

WZ



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias **23 de maio de 2019 e 21 de junho de 2019;**
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via SISTEMA SIGAA, através do Link <http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/>;
- 4.3 Os candidatos poderão se inscrever em apenas um eixo/linha. Caso algum candidato se inscreva em mais de um eixo/linha a Comissão irá considerar a última inscrição realizada para a homologação.
- 4.4 A lista das inscrições homologadas será disponibilizada até o dia **24 de junho de 2019** no site do curso.
- 4.5 O prazo para recursos das inscrições indeferidas se dará no dia **25 de junho de 2019 até às 23h59min**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão Examinadora, via e-mail poseducacao.videira@ifc.edu.br

5. DOS REQUISITOS

- 5.1 O requisito mínimo do aluno para a candidatura é possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em qualquer área até o momento da matrícula.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção constará de uma ÚNICA ETAPA (prova escrita), de caráter ELIMINATÓRIO E/OU CLASSIFICATÓRIO, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a sessenta (60).
- 6.1.1 A prova escrita será constituída por um texto (ou coletânea de excertos de textos) cujo teor seja pertinente à área de Educação, a respeito do(s) qual(ais) o candidato deverá discorrer, demonstrando habilidades de reflexão, análise crítica, síntese, coerência e coesão. Este instrumento de avaliação tem como cômputo máximo cem (100) pontos, sendo que a pontuação mínima necessária para aprovação é de sessenta (60) pontos.
- 6.1.2 A prova escrita será realizada no IFC – *Campus Videira*, no dia 02 de julho de 2019, das 19h às 21h30min, com fechamento dos portões às 18h50min. A divulgação das salas onde serão realizadas as provas será feita após a homologação das inscrições no site da instituição (<http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/editais-de-selecao/>). Os candidatos deverão estar presentes no local, data e hora determinados para a prova escrita, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.
- 6.1.3 Eventuais recursos quanto às questões da prova escrita poderão ser formalizados pelo candidato no dia 03 de julho de 2019 até às 23h59min. O pedido de recurso deverá ser
-



encaminhado à Comissão Examinadora através do seguinte e-mail:
poseducacao.videira@ifc.edu.br

6.1.4 A bibliografia referente à prova dissertativa é a seguinte:

CHARLOT, Bernard. A pesquisa educacional entre conhecimentos, políticas e práticas: especificidades e desafios de uma área de saber. **Revista Brasileira de Educação**. [online]. 2006, vol.11, n.31, pp.7-18. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782006000100002&script=sci_abstract&tling=pt

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**. [online]. 2002, n.116, pp.245-262. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742002000200010&script=sci_abstract&tling=pt

7. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1 Candidatos portadores de necessidades especiais terão atendimento previsto em lei. Tais candidatos deverão informar qual é a sua deficiência, por meio de laudo do médico especialista, endereçado à Coordenação do Curso, até o fim do período das inscrições.

7.2 Quando for solicitada ampliação de tempo da prova, tal ampliação não será superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

7.3 **Caso a Coordenação do Curso não seja informada, por escrito, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar ao candidato com o direito ao atendimento diferenciado as condições especiais de realização da prova.**

8. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado conforme o Cronograma do Processo de Seleção, no endereço eletrônico do IFC – *Campus Videira* (<http://videira.ifc.edu.br/pos-educacao/>).

8.2 Serão aceitas solicitações de recursos sobre o resultado, de acordo com o Cronograma. Os recursos devem ser enviados pelo candidato para o e-mail do curso (poseducacao.videira@ifc.edu.br), conforme o modelo do formulário disponível no Anexo I deste edital.

8.3 Os candidatos se inscreverão nos eixo/linha e os mais bem classificados no processo seletivo serão convocados para realizar a matrícula em primeira chamada (conforme quadro de vagas). Caso algum candidato também obtenha a média de sessenta (60) pontos, mas não tenha a média maior que os aprovados dentro do número de vagas, este será considerado suplente, podendo ser chamado, conforme ordem de classificação, havendo vagas remanescentes no eixo/linha que se inscreveu ou em outro.

W



9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação, **sucessivamente**, ao candidato que:

9.1.1 tiver a maior idade.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Videira, no período de 29 de julho até 02 de agosto de 2019 nos seguintes horários: dias 29/07; 01 e 02/08 das 13 às 17hs; e nos dias 30 e 31/07 das 15 às 19hs;

10.2 No ato da matrícula, o candidato deverá, em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, informar:

a) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/Consultaimpressao.asp>;

b) Número do Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

10.3 Apresentar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

d) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

e) Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola, ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas do sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*

Vacina contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;

- f) Certificado de conclusão do ensino superior ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- g) Histórico Escolar do ensino superior (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- h) Os candidatos que concluíram seus estudos no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- i) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “i” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio no exterior;
- j) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “i” deste item);
- k) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de pós-graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei 12.089/2009.

10.4 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4;

10.5 A não efetivação da matrícula no prazo e entrega de todos os documentos solicitados implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato suplente (segunda chamada);

10.6 A segunda chamada será realizada na data de **07 de agosto de 2019**;

10.7 Não completando o número de vagas previsto em edital na segunda chamada, poderão ser realizadas novas chamadas até completar o número de vagas disponíveis;

10.8 Os alunos que não comparecerem no primeiro encontro serão considerados desistentes;

10.9 Após o sexto encontro do curso não serão realizadas novas chamadas.

WR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira

11. DAS AULAS

11.1 O início das aulas acontecerá no dia **13 de agosto de 2019, no período noturno, com início às 19h**. As aulas poderão acontecer de terça-feira a sexta-feira no período noturno, e eventualmente aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, havendo a necessidade de disciplinas concentradas. O cronograma completo das aulas será disponibilizado no início do semestre 2/2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio via sistema, responsável pelas mesmas;

12.2 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

12.3 O tempo de duração do curso de especialização é de até 24 meses;

12.4 É de responsabilidade do candidato procurar pelas informações relativas ao processo de seleção, como local, horário da prova, resultados e demais itens. Estas informações serão disponibilizadas no site www.videira.ifc.edu.br e na página da pós-graduação no sistema SIGAA;

12.5 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser tornados públicos;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

Videira (SC), 21 de Maio de 2019.

Wanderson Rigo
Diretor-Geral Substituto
IFC - Campus Videira
Wanderson Rigo
Portaria nº 145/2018 – DOU de 27/04/2018
Diretora-Geral Substituto do Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Portaria 145/2018 – DOU de 27/04/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*

ANEXO I – EDITAL DG N° 017/2019
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

Nome do candidato:
E-mail:
CPF:
Cargo/Área:

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Parecer da Banca:

- () Deferido
() Indeferido

Justificativa:

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no Edital DG N° 017/2019.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.